



**CONTRATO N° 05 /2016**

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI EPP
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOÃO BATISTA AMORIM, 556, GUARABIRA/PB, CEP 58.200-000
<b>TELEFONE</b>	79 - 99831-5030 / 79-98815-2879 / 83-3271-4598
<b>E-MAL:</b>	<u>SSPAULO1@HOTMAIL.COM</u>
<b>CNPJ:</b>	07.804.258/0001-90
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	PAULO DA SILVA SOUSA - CPF 363.118.475-15

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 02/2016, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



1.1. É objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (CONCURSO PÚBLICO) DO CRO/SE – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE QUE CONSTARÁ NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE SERÁ PRATICADO PELA EMPRESA VENCEDORA DESSE CERTAME R\$
T1	ASSESSOR JURÍDICO	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T2	ANALISTA CONTÁBIL	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T3	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
T4	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
<b>TOTAL GERAL</b> <b>(T1 + T2 + T3 + T4) R\$</b>				69,00
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>		ADVISE CONSTULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ 07.804.258/0001-90		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA reterá os valores arrecadados com as inscrições (taxas) dos candidatos no Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO). **O CRO/SE não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada,**

2



**independente do quantitativo de inscritos para o Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO).**

2.2 Seguem abaixo os valores das taxas de inscrição que será pago pelos candidatos interessados em participar do CONCURSO PÚBLICO objeto desse contrato:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE QUE CONSTARÁ NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE SERÁ PRATICADO PELA EMPRESA VENCEDORA DESSE CERTAME R\$
T1	ASSESSOR JURÍDICO	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T2	ANALISTA CONTÁBIL	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T3	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
T4	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
<b>TOTAL GERAL</b> <b>(T1 + T2 + T3 + T4) R\$</b>				69,00
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>		ADVISE CONSTULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ 07.804.258/0001-90		
ATENÇÃO: NOS VALORES OFERTADOS DEVERÃO ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TAXA DE EXPEDIÇÃO DE BOLETO BANCÁRIOS E TUDO MAIS QUE ESTIVER RELACIONADO AO OBJETO DESTES CONTRATO.				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**



3.1. A vigência deste Contrato será de **04 (quatro) meses contínuos**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverão ser executados nos moldes previstos no ANEXO - I desse Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Conforme condições apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO, ou seja, o CRO/SE não terá qualquer ônus perante os candidatos e empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA**

##### **• DO CONTRATANTE:**

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- 2) Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
- 3) Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- 4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 5) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;



- 6) Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 7) Formar a Comissão Interna composta por no mínimo **3 (três) Funcionários do CRO/SE** para fiscalização da execução deste Contrato.

• **DA CONTRATADA**

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação no CRO/SE.
2. Apresentar cronograma com todas as datas referentes às fases do Processo Seletivo, bem como as datas de divulgação dos editais, devendo obedecer ao prazo de execução do CONCURSO PÚBLICO que é de **4 (QUATRO) MESES CONTÍNUOS** e improrrogável;
3. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
6. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos



serviços seja considerada indesejável pelos **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

8. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

9. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes.

12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;



13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

15. Havendo necessidade de pernoite, quando do deslocamento de seus empregados, as despesas com estadia, alimentação, transporte e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato ficarão a cargo da contratada;

16. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

17. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados;

18. Responsabilizar-se pela não contratação de empregados do CRO/SE para a execução de atividades inerentes ao objeto deste contrato;

19. Apresentar ao CRO/SE no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo de inscrição o quantitativo de inscritos por área (CARGO). Exemplo:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE INSCRITOS</b>
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	XXXX
<b>ANALISTA CONTÁBIL</b>	XXXX
<b>ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b>	XXXX
<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO</b>	XXXX

*JL*



20. Em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrição, a empresa contratada deverá apresentar GARANTIA DE CONTRATO. Essa GARANTIA DE CONTRATO será obtida da seguinte forma:

A	B	C	D	E	F
CARGO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	VALOR TOTAL ARRECADADO R\$ D = B X C	PERCENTUAL PARA GARANTIA DE CONTRATO	VALOR DA GARANTIA DE CONTRATO F = D X E%
ASSESSOR JURÍDICO	???	???	???	5%	?????
ANALISTA CONTÁBIL	???	???	???	5%	?????
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	???	???	???	5%	?????
ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	???	???	???	5%	?????
<b>TOTAL GERAL DA GARANTIA DE CONTRATO QUE DEVERÁ SER PRESTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$</b>					<b>?????</b>

**EXEMPLO:**

A	B	C	D	E	F
CARGO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	VALOR TOTAL ARRECADADO R\$ D = B X C	PERCENTUAL PARA GARANTIA DE CONTRATO	VALOR DA GARANTIA DE CONTRATO F = D X E%
ASSESSOR JURÍDICO	1.000	30,00	30.000,00	5%	1.500,00
ANALISTA CONTÁBIL	500	30,00	15.000,00	5%	750,00
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1.100	15,00	16.500,00	5%	825,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	540	15,00	8.100,00	5%	405,00
<b>TOTAL GERAL DA GARANTIA DE CONTRATO QUE DEVERÁ SER PRESTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$</b>					<b>3.480,00</b>





SE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



21.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA EM UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 8.666/93, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

ART. 56. A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, EM CADA CASO, E DESDE QUE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PODERÁ SER EXIGIDA PRESTAÇÃO DE GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS.

§ 10 CABERÁ AO CONTRATADO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTE MODALIDADES DE GARANTIA:

I - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, DEVENDO ESTES TER SIDO EMITIDOS SOB A FORMA ESCRITURAL, MEDIANTE REGISTRO EM SISTEMA CENTRALIZADO DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E AVALIADOS PELOS SEUS VALORES ECONÔMICOS, CONFORME DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA;

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA.

A. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE SEGURO-GARANTIA, DEVERÁ A SEGURADORA EXPEDIDORA DA APÓLICE POSSUIR REGISTRO NA SUSEP;

B. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ A INSTITUIÇÃO EXPEDIDORA DA FIANÇA POSSUIR REGISTRO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

21.2) O CONTRATANTE (CRO/SE) DEVERÁ DEVOLVER A GARANTIA DE CONTRATO A EMPRESA CONTRATADA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS

9



ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS PACTUADOS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**22) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PUBLICAR SEM QUALQUER ÔNUS PARA CONTRATANTE, COMUNICADOS OU RESUMOS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO, NO ENTANTO, DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO CONTEÚDO DAS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO SEU PRÓPRIO SITE.**

21. Cumprir as exigências apresentadas no ANEXO – I do edital que gerou este CONTRATO (**PREGÃO PRESENCIAL – N. 02/2016**).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, através da seguinte metodologia:

**TOTAL DO NÚMERO DE INSCRITOS EM TODOS OS CARGOS X VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PARA ASSESSOR JURÍDICO.**

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:



SE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



VERBA

6.2.2.1.1.01.04.04.004.099

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

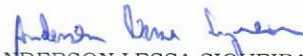
11



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 27 de Julho de 2016.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

  
PAULO DA SILVA SOUSA  
ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI  
EPP  
CNPJ - 07.804.258/0001-90  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO - I**

**CONTRATO N° 05/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2016**

**1) OBJETO:**

Contratação de **pessoa jurídica especializada para a organização, elaboração e execução de Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO) do CRO/SE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE**, conforme detalhamento exposto a seguir.

**2) SÍNTESE DOS SERVIÇOS:**

- a. Elaboração do cronograma geral;
- b. Elaboração de conteúdo programático das provas escritas para todos os cargos;
- c. Elaboração dos Editais para abertura das inscrições
- d. Fornecimento de ambiente para inscrições via *Internet*;
- e. Disponibilização dos Editais em *site* na *Internet da empresa contratada com link para o site do CRO/SE*;
- f. Divulgação do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO) em comunicação com a imprensa local e outros meios, sendo no mínimo em 1 (um) jornal impresso;
- g. Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO), provas, notas e resultado final;
- h. Elaboração do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO) em concordância com PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO do CRO/SE;
- i. Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção de provas objetivas, etapa de caráter eliminatório, com questões inéditas, banca de professores com acordo de confidencialidade e especialização por área de atuação;
- j. Aplicar as etapas do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO), em todas as fases, na cidade de Aracaju, capital sergipana, em local



SE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



- previamente determinado pela empresa organizadora do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO);
- k. Divulgação do gabarito referente à prova objetiva na *Internet*, para acesso dos candidatos/interessados;
  - l. Divulgação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO) na *Internet*, para acesso dos candidatos/interessados;
  - m. Elaboração de edital divulgando o resultado parcial da seleção, com nome, número da inscrição e nota da primeira etapa (Prova Objetiva) do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO), devendo ser observada a nota mínima de 50% da prova, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a pontuação. Neste Edital deve constar também o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
  - n. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, devendo constar a área, nome, número de inscrição e classificação por ordem crescente, bem como o nome daqueles que não apresentaram os títulos, no caso do cargo exigir (somente para nível superior);
  - o. Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados a todas as etapas do Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO), com suporte jurídico;
  - p. Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Presidência do CRO/SE.
  - q. Realizar todo o processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO) **no prazo máximo e improrrogável de 120 (CENTO E VINTE) dias corridos.**

### 3) INSCRIÇÕES:

- a) A Empresa contratada será responsável pela efetivação das inscrições do processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO), que serão realizadas via internet;
- b) O sistema de inscrição deverá ser elaborado a partir das informações e decisões expedidas pelo CRO/SE;
- c) A empresa contratada será responsável pela elaboração e disponibilização de recursos necessários para acessos a internet.

### 4) CADASTRAMENTO DE CANDIDADOS:

14



- a) Caberá à empresa contratada processar o cadastro geral dos candidatos inscritos;
- b) A partir dessas informações serão elaboradas as listas de candidatos em ordem alfabética, por local de aplicação de provas, contendo os seguintes dados:
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO;
  - NOME DO CANDIDATO;
  - NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
  - CARGO/FUNÇÃO;
  - HORÁRIO E LOCAL ONDE FARÁ AS PROVAS (NOME DO COLÉGIO, ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DA SALA).
- c) A Empresa contratada será responsável pela efetivação das inscrições do processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO), que serão realizadas via internet;

**5) INFORMAÇÕES AO CANDIDATO INSCRITO:**

- a) Após cadastramento, a empresa CONTRATADA divulgará através de um sítio a ser divulgado pela mesma, informações contendo número de inscrição e cargo/função, bem como local, data e horário da realização das provas e demais informações necessárias.

**6) PROCESSO SELETIVO:**

- a) O Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO) será constituído de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os programas descritos no edital para as funções docentes e administrativas;
- b) As provas terão por objetivo avaliar conhecimento e domínio de conteúdo, capacidade de raciocínio, compreensão, análise e síntese; clareza na expressão; emprego de linguagem correta e adequada; capacidade de contextualização;
- c) Caberá a empresa contratada a contratação de profissionais para participarem das bancas especializadas para a elaboração das questões das provas;



SE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



**7) CADERNOS DE QUESTÕES:**

- a) Caberá a empresa contratada o preparo dos cadernos de questões, em quantidade suficiente à aplicação das provas;
- b) Esse preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, empacotamento para cada sala de aplicação e vedação das embalagens;
- c) Os cadernos de provas ficarão guardados em cofre especial da empresa contratada, que se incumbirá do transporte dos mesmos para os locais de aplicação das provas.

**8) FOLHAS DE RESPOSTAS ÓPTICAS:**

- a) As respostas às questões das provas escritas objetiva serão assinaladas pelos candidatos em folhas de respostas ópticas, personalizadas e específicas ao processo de leitura óptica.

**9) PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PROVAS:**

- a) Coordenadores de prédios, fiscais de sala e serventes;
- b) Pagamento aos recursos humanos envolvidos na aplicação das provas;
- c) Manual do coordenador e do fiscal contendo orientações básicas sobre o processo de aplicação das provas;
- d) Crachás para identificação das equipes de trabalho;
- e) Material para sinalização dos prédios e formulários para aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos;
- f) Transporte das provas e do material de aplicação para os locais de exame;

**10) APLICAÇÃO DAS PROVAS:**





- a) Todo processo de aplicação de provas, transporte e guarda do material será da responsabilidade da empresa contratada;
- b) Os coordenadores de prédios serão capacitados pela contratada quanto ao processo de aplicação;
- c) Os fiscais serão treinados em reunião específica com os coordenadores de cada prédio, recebendo, cada fiscal, um manual com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas;

**11) AVALIAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos serão transferidas diretamente a computadores, por meio de leitura óptica e posteriormente processadas;
- b) Os critérios de avaliação e desempate deverão ser definidos no edital do processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO) a ser elaborado pela empresa contratada;

**12) RESULTADO:**

- a) A empresa contratada deverá fornecer ao CRO/SE as listagens de resultados do processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO), conforme discriminação a seguir:
  - a.1) LISTA DE HABILITADOS: Candidatos habilitados, por cargo/função, em ordem alfabética e em ordem de classificação;
  - a.2) LISTA DE ESCORES E NOTAS: Candidatos em ordem alfabética, com os resultados obtidos nas provas, total de pontos e classificação por cargo/função;
  - a.3) LISTA COM ENDEREÇO: Candidatos classificados em ordem alfabética, por cargo/função;
  - a.4) ESTATÍSTICA: Candidatos escritos, presentes, ausentes, classificados e inabilitados.



b) A Empresa contratada será responsável pela efetivação das inscrições do processo seletivo (CONCURSO PÚBLICO), que serão realizadas via internet;

**13) VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÃO SER PRATICADAS PELA EMPRESA CONTRATADA R\$:**

ITEM	CARGO	QUANTIDADE QUE CONSTARÁ NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE SERÁ PRATICADO PELA EMPRESA VENCEDORA DESSE CERTAME R\$
T1	ASSESSOR JURÍDICO	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T2	ANALISTA CONTÁBIL	01 VAGA	SUPERIOR	20,13
T3	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
T4	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	01 VAGA	NÍVEL MÉDIO	14,37
<b>TOTAL GERAL</b> <b>(T1 + T2 + T3 + T4) R\$</b>				69,00
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>		ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ 07.804.258/0001-90		

**14) PAGAMENTO A EMPRESA CONTRATADA:**


Pela prestação dos serviços que serão contratados, a CONTRATADA reterá os valores arrecadados com as inscrições (taxas) dos candidatos no Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO).



O CRO/SE (contratante) **não** terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o Processo Seletivo (CONCURSO PÚBLICO).

**15) REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS FUTUROS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS:**

A Admissão dos futuros funcionários concursados será através do regime de CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

  
PAULO DA SILVA SOUSA  
ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI  
EPP  
CNPJ – 07.804.258/0001-90  
EMPRESA CONTRATADA